



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Acre

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 138

Disponibilização: 29/07/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amílcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul (SSJCZS) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJAC

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Acre

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 138

Disponibilização: 29/07/2021

Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul (SSJCZS) /Diretoria da Subseção (Disub) - ...



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

EDITAL

EDITAL DE DESCARTE DE DOCUMENTOS

Prazo de 45 (quarenta e cinco) dias

I - O Juiz Federal Substituto, Diretor da Subseção de Cruzeiro do Sul/AC, Claudio Gabriel de Paula Saide, TORNA PÚBLICO aos interessados que procederá ao DESCARTE das Guias de Cargas de Processo, Guias de Protocolo de Petições e Guias da CEMAN dos processos findos e dos processos digitalizados, todas com temporalidade cumprida de acordo com o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal – PCTT, e conforme determinações contidas na Recomendação 37, de 15 de agosto de 2011, do Conselho Nacional de Justiça e na Resolução n. 714, de 17 de junho de 2021, do Conselho da Justiça Federal.

II - A efetiva eliminação dos documentos listados ocorrerá a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia da data da publicação deste edital;

III - Os interessados podem requerer pelo telefone nº (68) 3311-1770, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação deste Edital, os documentos que desejarem preservar;

IV - Os requerimentos serão atendidos pela ordem de solicitação, cabendo ao que primeiro requerer a via original, que será entregue somente após o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste Edital;

V - Aos demais interessados no mesmo documento, caso ocorra, poderão ser fornecidas cópias do original, a expensas do solicitante, de acordo com a disponibilidade desta Subseção;

VI - Dos documentos entregues aos interessados será mantido registro, contendo informação sobre sua destinação;

VII - Os documentos solicitados e não retirados na data agendada por esta Subseção serão eliminados;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CLAUDIO GABRIEL DE PAULA SAIDE

Juiz Federal Substituto, Diretor da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul

Assinado e datado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Gabriel de Paula Saide, Juiz Federal Substituto**, em 23/07/2021, às 18:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltarf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13522340** e o código CRC **2F90CB34**.

Cidade da Justiça, Rod BR 307, Km 9, n. 4.090 - Bairro Boca da Alemanha - CEP 69980-000 - Cruzeiro do Sul - AC - www.trf1.jus.br/sjac/
0002240-15.2021.4.01.8001 13522340v4